PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI N.º 2 565

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA A CONSTRUÇÃO, DE UM NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA"

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo, para construção de um NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL na sede do Município de Artur Nogueira, no Balneário Municipal Guilherme Carlini, à Rua Av.Dr.Fernando Arens, s/n..

Artigo 2º - O NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL de que trata o artigo anterior, será construído em próprio municipal, cujo terreno, possui a seguinte descrição perimétrica: "Gleba B, com área de 85.473,233m2, cujas medidas de confrontações inicia-se no ponto um (01), as margens da Rodovia SP 107 e as margens do lago do Balneário, daí segue rumo 47° 55'15'' NW e distancia de 357,35m até o ponto dois (02), daí deflete à direita até o ponto três (03), com uma curva de 12,57m de desenvolvimento e raio de 8m, daí deflete à esquerda com a distancia de 6,10m até o ponto quatro (04), daí deflete à esquerda com uma curva de 12,57m de desenvolvimento e raio de 8,00m, até o ponto cinco (05), daí segue rumo 47°55'15'' e distancia 65,48m até o ponto seis (06), do ponto um (01) ao ponto seis (06), confronta com a rodovia SP 107, deflete à direita com o rumo 41°35'31'' NE e distancia de 51,27m, até o ponto sete (07), confrontando com o posto "BR", daí deflete à direita com o rumo "78°27'35", e distancia de 66,80m até o ponto oito (08), daí deflete à esquerda com o rumo 71°19'31''NE e distancia 109,01m, até o ponto nove (09), do ponto sete (07) ao ponto nove (09), e confronta com o Estádio Municipal, e deflete à direita com o rumo 07°35'05''SE, até o ponto "E", daí deflete à esquerda, com a distância de 236,00m, curvando à margem do lago do Balneário, até o ponto "D", do ponto nove (09) ao ponto "D", confronta com o Horto Florestal, daí deflete à direita, com a distância de 315,54m, curvando a margem do lago do balneário, até o ponto um (01) inicial, confronta-se com a propriedade do Sr.Armando

Tagliari, com a propriedade do Sr.Paulo Tagliari e com a faixa de preservação florestal".

Artigo 3° - O NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL destina-se exclusivamente ao atendimento da população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

a) programas da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e da Prefeitura Municipal;

b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

Artigo 4° - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento, ou reti-ratificação, bem como suplementar a referida dotação quando novos recursos forem destinados àquelas obras pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante lei específica.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 23 de março de 2000.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei n.°012/2000: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

Fabiana Radtke Rossi
FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe da Divisão de Secretaria